**PROCESSO LICITATÓRIO N.°016/2017**

**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE N°04/2017**

1. **Preâmbulo** 
   1. **O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **dia 19 de Abril de 2017, às 09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
   2. O recebimento dos Envelopes nº **01** – **DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA**, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até as **13h30min do dia 19 de ABRIL de 2017** no Setor de Protocolo Divisão de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC (Setor de Compras e Licitações). **O recebimento da DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO cadastrados que tiver interesse em participar dar-se-á até as 17h00min do dia 12 de Abril de 2017 no Setor de Protocolo Divisão de Licitações da Prefeitura.**
   3. O início da abertura do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às 09**h00min** do dia 19 **de Abril de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada no mesmo endereço do protocolo (subitem 1.2). A abertura do Envelope n.º **02 – PROPOSTA**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes.
2. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:
   2. **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA EM PARTE DA RUA MADRE MARIA THEODORA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA.**
   3. **VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 51.623,07 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos) Recursos do Município.**
   4. A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.
      1. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços/obras que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
      2. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
   5. Será exigido da proponente vencedora ART de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura.
   6. Será exigido também do proponente vencedor no ato da assinatura do contrato Abertura da Matricula da CEI, na Receita Federal do Brasil.
3. **DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA E DO REAJUSTE:**
   1. **DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, mediante apuração em cumprimento de etapas, e serão autorizados após 10 (dez) dias da apresentação da etapa concluída, vistoria, aceitação e emissão da nota fiscal respectiva.

* + 1. Na Nota Fiscal deverá ser destacado os valores correspondentes a mão de obra e do material.
    2. Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.
    3. Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:
       1. Valor relativo ao ISS na base de 3,0% a favor do Município de Ponte Serrada, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da LC 01/1995 – CTM, alterado pela LC 024/2003.
       2. Valor para Seguridade Social conforme Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.
       3. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204 de 05/09/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.
    4. Observado o disposto no item 11.2, **será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.**
       1. Caso a contratação do servidor tenha sido recente, apresentar cópia da ficha funcional.
  1. **DOS RECURSOS** - Os recursos para execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇO** dar-se-ão na respectiva dotação orçamentária do ano de 2016.
  2. **DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**
     1. **A entrega da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico – financeiro, parte integrante deste edital devendo a obra ser iniciada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e Ordem de Serviço.**
     2. A proponente vencedora deverá prestar a assistência técnica e conceder a garantia aplicável ao mercado.
  3. **DO REAJUSTE**: Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irreajustáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato que passa a fazer parte integrante do presente Processo. Em caso de reajuste de valores, será utilizado como índice oficial o INPC.
     1. Fica vedado termos aditivos da execução do objeto da presente Tomada de Preço.
        1. Para atendimento ao subitem (3.4.1) a proponente deverá realizar vistoria da obra e serviços de engenharia a serem executados e realizar a análise e comparativo com o memorial descritivo, orçamento e projeto básico mencionados no subitem 2.3 do presente edital.
        2. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do objeto do presente edital, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso I, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser realizado termos aditivos.
        3. No parecer técnico específico na forma estabelecida no subitem anterior (3.4.1.2) obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.
     2. Excluem-se do subitem 3.4.1 e seus subitens o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente do Município.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Serão admitidos para participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e os NÃO CADASTRADOS nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital.
   2. **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas, deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da ME ou EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2077. Esta certidão deverá estar com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias.**
   3. Não poderá participar da presente licitação empresas:
      1. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
      2. Com falência decretada;
      3. Empresas em consórcio ou a subcontratação;
      4. Interessado que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**
   1. **Habilitação Jurídica**
      1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
      2. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa ***não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
      3. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
      4. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício, admitindo-se Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante;
      5. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ponte Serrada, válido na data de abertura da presente Licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes n.º 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os **NÃO CADASTRADOS,** constante do **subitem 1.2** deste Edital.
   2. **Regularidade Fiscal**:
      1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
      2. Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
      3. Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
   3. **Regularidade Social:**
      1. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
   4. **Da Capacidade Técnica (artigo 30 da Lei 8.666/93):** 
      1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA ou CAU da empresa licitante, ou visto do mesmo para as empresas de outros Estados, nos termos do Inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93;
      2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentores do que segue:

a.1) Para o engenheiro civil e Arquiteto, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: Pavimentação Asfáltica;

a.2) A comprovação de que trata o subitem 5.4.2, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

a.3) Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados no item 5.4.2, autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo 05**, devidamente, preenchida e assinada.

a.4) Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

* + 1. A licitante deverá através do responsável técnico indicado no item 5.4.2, supra, realizar com no mínimo 3 (três) dias de antecedência acompanhado pelo Engenheiro e ou Arquiteto da Prefeitura, no horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, vistoria prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, diretamente no local onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta Declaração de Vistoria, **Anexo 06,**  devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa. A visita feita por profissional que não faça parte do quadro técnico da Empresa não terá validade para esta licitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante. A declaração de vistoria deverá ser juntada no envelope da Habilitação e nesta deverá conter a assinatura do engenheiro e/ou arquiteto que acompanhou a visita.
  1. **Da Habilitação Econômica Financeira**
     1. Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem **5.4.2.1.**
     2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
        1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| SG = | ATIVO TOTAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE\_ |
| PASSIVO CIRCULANTE |

* + - 1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente;

5.4.2.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

5.4.2.3.1. Na não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.

* + - * 1. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

5.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

A certidão estabelecida no presente subitem (5.4.3) de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n° 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar 147/2014.

5.6 Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [**Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) em especial quanto ao seu [**art. 3º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art3), devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.

5.7. A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art. 4° do Decreto n° 6.204, de 05/09/2007, publicado no D.O.U. de 06/09/2007 e nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei 123, de 14/12/2006.

* 1. **Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
  2. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão;
  3. Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
  4. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
  5. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;
  6. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;
  7. No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos **subitens 5.2.2** e **5.2.3** deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
  8. **O Presidente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da certidão. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.**
  9. **Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

1. **DA PROPOSTA**
   1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:
      1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
      2. Número desta Tomada de Preço;
      3. Preço total dos **materiais** empregados na execução, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
      4. Preço total da **mão de obra** empregada na execução e grafado em algarismos numéricos e por extenso.
      5. Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
      6. **Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação, conforme fórmula constante do Anexo “8” deste Edital;**
      7. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
      8. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar no formulário da proposta, juntamente com os demais itens, a marca do produto que está sendo cotado, desde que este seja possível de especificar a marca.
      9. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o cronograma físico-financeiro;
   2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**6.3. Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.**

* 1. **No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza**.

6.5. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

6.6. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços e planilhas em anexo, o valor global máximo da obra, expresso em reais nos seguintes valores: **R$ 51.623,07 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos) Recursos do Município.**

6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

* 1. O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item divirjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA**
   1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, subitem 1.2, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente e número do CNPJ;

* + 1. Referência ao órgão e à licitação, da seguinte forma:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 004/2017**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 016/2017**

**01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE - CNPJ**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 004/2017**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 016/2017**

**02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE - CNPJ**

* 1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Ponte Serrada/SC e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
  2. **Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do Anexo I deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes nº 01, ou através de procuração. No credenciamento deverá conter, igualmente, cópia autenticada de documento pessoal do representante da empresa. Ainda, deverá conter cópia de documento que comprove o Registro Comercial da Empresa. Por fim, nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, esta deverá juntar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A não apresentação desta Certidão impedirá o licitante de participar do certame, haja vista ser requisito indispensável à comprovação da condição de ME ou EPP.**

1. **DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
   1. **DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:
      1. No local, data e horário estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues na forma dos subitens **1.2** e **7.2**, dentro do prazo hábil previsto no primeiro;
      2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará externamente os envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** e n.º **02 – PROPOSTA,** contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vista dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes (artigo 43, § 2º);
      3. Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** para o julgamento na forma do **item 5** do presente edital, sendo automaticamente desclassificados os licitantes desconformes;
      4. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 4** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;
      5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;
      6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos **subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5** deste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a **DOCUMENTAÇÃO,** ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste Instrumento Convocatório;
         1. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão consideradas aptas nos termos do artigo 4° e seus §§ 1°, 2°, 3° e 4° do Decreto n ° 6204/2007 terão prazo estabelecido no subitem 8.2.12.1 do presente Edital para regularização da documentação, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      7. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6° da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.
      8. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;
      9. Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº **02 – PROPOSTA.**
      10. Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);
      11. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até **08 (oito)** dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);
   2. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
      1. Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;
      2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do **item 6**;
      3. Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado o artigo 44, § 3° da lei 8666/93 e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X;
      4. Serão **desclassificadas** as propostas que:
         1. Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do preço máximo estabelecido
      5. Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.
      6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
      7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;
      8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
      9. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;
      10. Nesta Licitação, cujo julgamento será pelo **Menor Preço GLOBAL** a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
      11. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.
      12. As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.
          1. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.12.”d” deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
2. **DOS RECURSOS**
   1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
   2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.
   3. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC.

9.4**. A contagem do prazo iniciará imediatamente na entrega da ata em mãos aos licitantes presentes na sessão ou enviado via fax ou e-mail com aviso de recebimento. A empresa licitante fica desde já notificada através do recebimento em mãos da Ata ou do recibo de que recebeu o fax ou e-mail da contagem de prazo para recurso ou contrarrazões.**

1. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
   1. O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.
   2. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.
   3. Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.
   4. Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Município de Ponte Serrada convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.
   5. Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.
2. **DA CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO:**
   1. **DA CONTRATAÇÃO**
      1. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.
      2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.
      3. É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.
      4. A CONTRATADA **não** poderá subcontratar o objeto deste certame.
   2. **DO FATURAMENTO**
      1. Os serviços serão faturados em nome do Município de Ponte Serrada /SC nas dotações estabelecidas no subitem 3.2 deste Edital. A nota fiscal eletrônica deve ser entregue impressa juntamente com os documentos exigidos nos itens 3.1.2 e 3.1.4.
      2. Os arquivos referentes a NFe devem ser enviados para o e-mail: [contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br) .
3. **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
   1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
      1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
      2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
      3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ponte Serrada.
      4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
         1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
         2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4. **DA GARANTIA**
   1. **Da Garantia da Obra**
      1. A licitante contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
5. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
   2. A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
   3. A rescisão contratual poderá ser:
      1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
      2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
      3. Judicial, nos termos da legislação.
   4. A aplicação das penalidades previstas no Item **12** não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ponte Serrada/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (0\*\*49) 3435-0122 e/ou e-mail: comprasps01@gmail.com, no horário de expediente.
   2. O Prefeito Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
   3. O Prefeito Municipal fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.
   4. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “04”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Ponte Serrada. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
   5. O Município de Ponte Serrada poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
   6. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento aos **subitens “5.1” a “5.5”** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.
   7. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
   8. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base, além das planilhas orçamentárias, no projeto básico constante dos **anexos** deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.
   9. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, esclarecendo que tal requisito não interfere no julgamento das propostas.
   10. A **Contratada** deverá apresentar comprovação do registro dos empregados, que atuam na execução dos serviços, bem como, mensalmente junto com a nota fiscal, apresentar cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS e Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, cópias dos cartões ponto dos funcionários e folhas de pagamento devidamente assinadas por estes, sob pena de retenção de pagamento dos serviços contratados.
   11. A **Anotação de Responsabilidade Técnica - “ART” de execução da obra**, deverá ser apresentada pela **Contratada**, como condição para emissão da Ordem de Serviço, ficando anexa ao processo licitatório como parte integrante.
   12. Em cumprimento ao disposto em lei e neste ato convocatório licitantes poderão ser julgadas inabilitadas e propostas poderão ser desclassificadas por serem desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito Municipal anular no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no caso de interesse público.
   13. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.
   14. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão de licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
   15. Da reunião para abertura e julgamento da **“Documentação e Propostas”** lavrar-se-á Ata na qual se mencionará tudo o que ocorrer.
   16. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.
   17. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de Ponte Serrada-SC não serão consideradas como motivos para impugnações.
   18. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
   19. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.
   20. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.
   21. Na elaboração do edital, observou-se o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 3º da Lei 8.666/93, e nas exigências para habilitação, aplicou-se o disposto nos Artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, observando-se ainda, o disposto Artigo 62 do Decreto-Lei 147, de 03/02/1967, no Artigo 95, § 2º, “c” da Lei 8.212/91, e demais alterações
   22. Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado à Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada/SC.
   23. **PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE FORNECERÁ FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG; CPF; OU CARTEIRA DE MOTORISTA). OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITAREM DE AUTENTICAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE FOTOCOPIADOS. A AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO SERÁ FEITA SOMENTE ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017. NO DIA DO CERTAME A O SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO EFETUARÁ A AUTENTICAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO, FICANDO A CARGO DO LICITANTE INTERESSADO PROMOVER A AUTENTICAÇÃO NOS DIAS ANTERIORES AO DA LICITAÇÃO.**
   24. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

15.26 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

* 1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
     1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
     2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
     3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
     5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

1. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
   1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
      1. **Anexo 01 – Modelo de Termo de Renúncia;**
      2. **Anexo 02 – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;**
      3. **Anexo 03 – Modelo de Carta de Credenciamento;**
      4. **Anexo 04 – Minuta do contrato;**
      5. **Anexo 05 – Relação de serviços do responsável técnico**
      6. **Anexo 06 – Modelo de Declaração de Vistoria**
      7. **Anexo 07 – Planilha de Orçamento;**
      8. **Anexo 08 – Cronograma físico-financeiro;**
      9. **Anexo 09 – Projeto Básico.**
      10. **Anexo 10 – Fórmula de cálculo do BDI**

*Ponte Serrada/SC 24 de Fevereiro de 2017.*

#### **ALCEU ALBERTO WRUBEL**

#### **PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

**ANDRÉ LUIZ PANIZI**

# OAB/SC:23.051

**TOMADA DE PREÇO Nº.004/2017**

**ANEXO 01**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ponte Serrada/SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO**

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº.004/2017 do Município de Ponte Serrada, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**(**nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**TOMADA DE PREÇO Nº.004/2017**

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇO N.º**

................................., inscrito(a) no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2017

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**TOMADA DE PREÇO Nº.004/2017**

**ANEXO 03**

***MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO***

**Ao Departamento de Licitações do Município de Ponte Serrada/SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) do RG nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ponte Serrada-SC, sob a modalidade acima, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do RG e CPF)

**ANEXO 04**

**MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º\_**

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_**inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇO de n°004/2017, para obra e serviços de engenharia Processo de Licitação n° 0016/2017, homologado em xx de xxxxxx de 2017 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

* 1. **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA EM PARTE DA RUA MADRE MARIA THEODORA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA.**
  2. **VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 51.623,07 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos) Recursos do Município.**

§ 1° A obra deverá ser executada tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma físico financeiro que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

§ 2° Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

§ 3° A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

§ 4° Será exigido da proponente vencedora ART de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I – Da Vigência

O presente contrato terá a vigência da data de assinatura ... de ... de ... podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes.

**§ 1°** Em caso de fato superveniente e após de parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário a perfeita complementação da obra e serviços de engenharias do objeto do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso I, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado termos aditivos.

**§ 2°** No parecer técnico especifico na forma estabelecida no parágrafo anterior obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.

**§ 3°** Excluem-se do § 2° o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente do Município.

**II – Do Prazo de Execução**

O prazo para conclusão da obra é de ... meses, contados da data da emissão da autorização para início da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração e baseado em fatos já mencionados em itens anteriores. Em caso de reajuste de valores será utilizado como índice oficial o INPC.

§ 2º A emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos, fica condicionada a apresentação pela **Contratada** da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o prazo máximo para apresentação da documentação referida é de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Engenheira do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos alínea “a”, inciso I, artigo 73 da lei nº. 8.666/1993.

§ 4º Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º, artigo 73 da lei nº. 8.666/1993, o Município de Ponte Serrada formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL**

**I – Dos Valores**

O valor do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra, mediante a conclusão de etapas, ou quando houver necessidade e serão autorizados após 10 (dez) dias da apresentação da etapa concluída, vistoria, aceitação e emissão da nota fiscal respectiva.

Parágrafo único. Durante o período de vigência deste contrato não será concedido reajuste aos preços contratados, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando excepcionalmente for necessário reajuste, será após parecer do setor de engenharia e setor jurídico.

**II – Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados a prazo, mediante apresentação do documento de liquidação pela contratada que deverá estar em conformidade com o boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município e autorizado pela mandataria em caso dos recursos do objeto ser proveniente de convênio ou contrato de repasse. Após atendias as exigências o município efetuara o pagamento em até 10 (dez) dias uteis.

**§ 1°** Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

**§ 2°** Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

I - valor relativo ao ISS na base de 3,0 % a favor do Município de Ponte Serrada, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da LC 024/2003;

II - valor para Seguridade Social conforme Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do subitem 6.1.4 do Edital de Tomada de Preço nº 003/2015 e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

**§ 3°** Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204 de 05/09/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

**§ 4°** Será exigido da contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

**§ 5°** Caso a contratação do servidor tenha sido recentemente deverá apresentar cópia da ficha funcional.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS**

Os recursos para aquisição do objeto da presente **TOMADA DE PREÇO** são recursos constantes, na seguinte dotação orçamentária vigente do ano de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização das obras e serviços de engenharia sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais ou penais.

§ 1° A fiscalização a ser efetuada pelo **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

§ 2° Além do direito de fiscalização é de responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 3° Fica nomeado como Fiscal da Obra o Engenheiro Altair Fazolo.

§ 4° Por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á:

I - quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25 % (vinte cinco) do valor inicial do contrato (§ 1°, art. 65, 8666/93), ressalvadas as disposições do inciso I da Cláusula Segunda do presente contrato;

II - pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços constantes do presente instrumento;

III - em refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

IV - em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

V - em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência Social (INSS);

VI - em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

VII - quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;

VIII - em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material, matéria prima necessária a prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;

IX - quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

X - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para execução das obras de engenharia e serviços;

XI - em comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

XII - quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

XIII - quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução das obras de engenharia objeto deste contrato;

XIV - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;

XV - quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

XVI - em fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras objeto deste contrato, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar no caso de existirem termos aditivos;

XVII - a manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

§ 1° O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

I - **Do Recebimento Provisório:**

1. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
2. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
4. Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**II - Do Recebimento Definitivo**

1. Após o Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo estabelecida na forma do § 4° da cláusula quinta – da fiscalização do presente Contato, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 90 (dias) dias.
2. No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**III - Das Falhas ou Irregularidades Apontadas**

1. O Município de Ponte Serrada, Santa Catarina, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
2. Notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou
3. A falta do pagamento de que trata o subitem anterior acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais.

§ 2° O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, durante o prazo de observação de 05 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

1. Advertência
2. Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
3. Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93 e Lei 10.520/2002, e,
4. Multa.

I - a penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.

II - as multas serão as seguintes:

* + - 1. O atraso injustificado da execução do cronograma físico-financeiro proposto pela contratada, acarretará em multa de 10% sobre o valor em atraso, o qual será retido no momento da liquidação do documento fiscal.

Paragrafo Único: A justificativa do atraso só será aceita mediante parecer técnico favorável do fiscal responsável pela contratante. E em caso de não apresentação do diário da obra semanalmente o qual expressa o andamento da obra, a justificativa de atraso fica automaticamente indeferida.

III - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

1. Fizer declaração falsa;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
7. Executar os projetos fora das normas técnicas;
8. Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

§ 1° A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a” e “b”, será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a CONTRATADA obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

§ 2° A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 3° A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4° As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

§ 5° Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 6° Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

§ 1° A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

§ 2° A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ÔNUS**

**O CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE**

**O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato esta vinculada a **TOMADA DE PREÇO n.°004/2017**, Processo de Licitatório **n. 0015/2017** e a proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Além do já estabelecido no presente termo de Contrato fica ainda estabelecido:

I - a Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

II - qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

III - salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

IV - todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro do presente contrato será a Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor o forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

**Ponte Serrada/SC, ..... de ...... de 2017**

**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**......................................**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

**Nome................................... Nome .................................**

**CPF nº CPF nº**

**Analisado e Aprovado:**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

**ANEXO 05**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À: \_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_

Endereço: \_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_(*nome da obra*)\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº *\_\_\_(inserir o nº)\_\_\_*, eu, *\_\_\_(nome do profissional)\_\_\_*, portador da carteira e registro no CREA/CAU número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa *\_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_*, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM Nº  (1) | DESCRIÇÃO DA OBRA  (2) | Nº REGISTRO NO CREA/CAU  (3) | EMPRESA  EXECUTORA  (4) |
|  |  |  |  |

*\_\_(Local e Data)\_\_\_*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissional

*(nome e assinatura)*

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº , por intermédio do seu responsável técnico Eng. Civil/ Arquiteto – CREA/SC / CAU, vistoriou e inspecionou o local e as instalações onde será executada a obra para verificação dos serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017,** tendo tomado conhecimento da situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região.

Atenciosamente

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa